

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG - RR	
Proc. n.º 21223.000010/2020-52	
Folha	Rubrica
12	<i>[assinatura]</i>

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21223.000010/2020-52**

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de combustível (gasolina comum, diesel comum e diesel aditivado/S-10), óleo lubrificante automotivo para motor a gasolina e a diesel, filtro de óleo, filtro de ar do motor, filtro do ar-condicionado, filtro do combustível e aditivo para radiador, de forma continuada e sob demanda por um período de um ano, podendo ser prorrogado.

2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

- 2.1 O objetivo é a contratação de empresa para fornecimento de forma continuada e sob demanda de combustíveis, lubrificantes e peças (conforme relação) para utilização na frota de veículos da SUREG/RR.
- 2.2 Conforme o DOD GEFAD/RR nº 000008-2020, de 18/02/2020, em decorrência do encerramento do contrato CONAB/SUREG/RR nº 003/2019 cujo objetivo era o fornecimento de combustíveis e lubrificantes, sendo esse fornecimento indispensável para o funcionamento dos veículos da SUREG/RR e atendimento de suas demandas externas, faz-se necessária a realização de nova contratação em caráter urgente;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DA AQUISIÇÃO

- 3.1 A aquisição se dará por dispensa de licitação e tem amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017, em seu Art. 416, Inciso II, bem como na Lei nº 13.303/2016; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 8.945/2016;
- 3.2 Para fins do disposto no art. 4º do Decreto nº 5.450/2005, o objeto da presente aquisição caracteriza-se como BEM COMUM.
- 3.3 Conforme Art 129, inciso II, alínea “e”, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017, e também ao disposto no Art 48, inciso I, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, este processo licitatório será de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
01	01	Gasolina Comum	Litro	600	R\$ 3,823	R\$ 2.293,80
	02	Diesel Aditivado / S-10	Litro	2.000	R\$ 3,583	R\$ 7.166,00
	03	Diesel Comum	Litro	825	R\$ 3,557	R\$ 2.934,53
TOTAL GRUPO 01						R\$ 12.394,33
02	01	Óleo Lubrificante para motor a Gasolina	Litro	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
	02	Óleo Lubrificante para motor a Diesel	Litro	130	R\$ 29,00	R\$ 3.770,00
	03	Óleo de Transmissão para caminhão modelo Iveco Eurocargo 230E24	Litro	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
	04	Filtro do Óleo para camionete modelo S-10 LS DD4 2013/14	Und.	04	R\$ 60,00	R\$ 240,00
	05	Filtro do Óleo para camionete modelo L-200 4X4 2009/10	Und.	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
	06	Filtro do Óleo para carro modelo SIENA ELX 2007	Und.	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	07	Filtro do Óleo para caminhão modelo Iveco Eurocargo 230E24	Und.	02	R\$ 180,00	R\$ 360,00
	08	Filtro de Ar para camionete modelo S-10 LS DD4 2013/14	Und.	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	09	Filtro de Ar para camionete modelo L-200 4X4 2009/10	Und.	02	R\$ 120,00	R\$ 240,00
	10	Filtro de Ar para carro modelo SIENA ELX 2007	Und.	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	11	Filtro de Ar para caminhão modelo Iveco Eurocargo 230E24	Und.	02	R\$ 320,00	R\$ 640,00

[assinatura]

[assinatura]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

12	Filtro de Combustível para camionete modelo S-10 LS DD4 2013/14	Und.	02	R\$ 80,00	R\$ 160,00
13	Filtro de Combustível para camionete modelo L-200 4X4 2009/10	Und.	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
14	Filtro de Combustível para caminhão modelo Iveco Eurocargo 230E24	Und.	02	R\$ 430,00	R\$ 860,00
15	Pré-filtro de combustível para caminhão modelo Iveco Eurocargo 230E24	Und.	02	R\$ 400,00	R\$ 80,00
16	Aditivo para Radiador	Und.	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
TOTAL GRUPO 02					R\$11.255,00
TOTAL GERAL					R\$23.649,33

- 4.1 O valor unitário para do GRUPO 01 foram definidos conforme a Síntese de Preços Praticados no Município de Boa Vista/RR, conforme relatório mensal da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, emitido em 22/04/2020;
- 4.2 Para os itens do GRUPO 02, os valores unitários foram definidos com base em pesquisa realizada no mercado local no município de Boa Vista – RR;
- 4.3 Devido a variações irregulares do consumo de combustível em anos anteriores, influenciada por períodos de não utilização dos veículos por defeito ou não ter profissional motorista disponível, a quantidade estimada para o Grupo 01 não foi calculada com base em média histórica, mas com estimativa de previsão de utilização dos veículos;
- 4.4 Para Grupo 02 as quantidades foram definidas conforme padrão de uso e troca recomendadas.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com as normas vigentes por se tratar de dispensa de licitação conforme Art. 416, Inciso II.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA

- 6.1 A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 6.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.1.3 Prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.1.4 Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 6.1.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;
- 6.1.6 Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab;

7. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1 Com vistas à execução do fornecimento, objeto deste Termo de Referência, será formalizado Contrato, conforme previsão no Art. 435 do RLC, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsão do Art. 488 do RLC – CONAB, por se tratar de dispensa de licitação conforme Art. 416, Inciso II;
- 7.2 Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, os itens serão divididos em **GRUPO 01** (combustíveis) e **GRUPO 02** (outros);
- 7.2.1 Para o **GRUPO 01** será adotado o critério de julgamento "**MAIOR DESCONTO**" no preço global do lote, tendo como base a média de preço mensal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo para o Município de Boa Vista/RR;
- 7.2.2 Para o **GRUPO 02** será adotado o critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" no preço global do lote;
- 7.3 A empresa vencedora, deverá apresentar o menor preço do resultado de preço do somatório do **GRUPO 01** e **GRUPO 02**. E estar com regularidade fiscal conforme o item 6 deste termo;
- 7.4 Os veículos que compõem a frota da CONAB deverão ser abastecidos nos Postos – instalações da



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUR5G - RR	
Proc. n.º 21223.000010/2020-52	
Folha	Rubrica
13	

Contratada, localizados nos endereços indicados por esta, desde que no município de Boa Vista – mediante autorização formal da CONAB, por meio de preenchimento do formulário “**Autorização para Abastecimento de Veículos**”, em 02 (duas) vias, devidamente assinados pelo Encarregado do Setor Administrativo, de Desenvolvimento e de Recursos Humanos – SEADE, da Sede da Superintendência Regional de Roraima.

- 7.4.1 A CONTRATADA expedirá recibo todas as vezes que houver abastecimento e/ou troca de óleo lubrificante para motor, sendo uma via de posse do posto e outra entregue ao motorista da CONAB. As vias do posto deverão ser apostas à Nota Fiscal, para conferência e atesto, antes do pagamento da Nota Fiscal correspondente.
- 7.5 A **CONTRATADA** expedirá Nota Fiscal Eletrônica do consumidor referente aos abastecimentos realizados durante o mês de referência, sendo uma via de posse do posto e outra entregue ao motorista da CONAB.
- 7.5.1 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
CNPJ nº 26.461.699/0474-97
Inscrição Estadual nº 24.016062-3
Av. Venezuela, 1120 – Mecejana – Boa Vista/RR
CEP: 69.304-600
- 7.6 O fornecimento dos produtos será executado em parcelas variáveis, de acordo com a demanda dos veículos vinculados à CONAB, limitadas pelos totais globais, estabelecidos para cada produto.
- 7.7 A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado, sendo que o fornecimento de cada item está limitado ao quantitativo indicado no item “4” do presente Termo de Referência.
- 7.8 O fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato, será por execução indireta, compreendendo todas as despesas concernentes a sua execução, observados os limites globais, em conformidade com o estabelecido no presente contrato.
- 7.9 Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de referência, as quais deverão ser mantidas pela empresa vencedora durante a vigência contratual.
- 7.10 Se a empresa vencedora não fizer a comprovação referida no subitem “7.9” anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocada outra empresa para celebrar o contrato, observado a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.11 A CONAB pagará pelos combustíveis o preço médio por litro, registrado na ANP no mês da emissão da Nota Fiscal abastecimento, menos o valor do desconto ofertado pela empresa.
- 7.12 No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

8. DOS VALORES E DESCONTOS

- 8.1 A **CONAB** pagará, quanto aos itens do GRUPO 01, o preço médio por litro de combustível registrado na ANP no mês de emissão da nota fiscal, menos o desconto ofertado pela Contratada.
- 8.1.2 Caso a CONTRATADA cobre acima do preço médio da ANP, será notificada por escrito pela CONAB. Em caso de reincidência será multada e na segunda vez em diante, a critério da CONAB, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente.
- 8.1.3 O pagamento será realizado mensalmente mediante a apresentação da Nota Fiscal referente às aquisições ocorridas durante o mesmo até o momento da solicitação da nota.
- 8.2 A **CONAB** pagará pela aquisição dos itens do GRUPO 02, o preço da proposta ganhadora.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
- 9.2 Responder por despesas resultantes de ações e/ou danos causados direta ou indiretamente por seus empregados e prepostos, assumindo quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 9.3 Fornecer os combustíveis nas quantidades autorizadas e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 9.4 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto vendido.
- 9.5 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas,



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

sob pena de retenção dos pagamento, sem que venha a CONAB a sofrer penalidades, até que a pendência seja sanada.

- 9.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o combustível, que, após aplicado, ocasionar defeitos ou mau funcionamento nos veículos que o utilizar.
- 9.7 A empresa vencedora deverá manter preposto aceito pela Administração da CONAB, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo e o número do documento de identidade.
 - 9.7.1 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- 9.8 As instalações da **CONTRATADA** deverão possuir equipamentos de segurança, tais como: extintores de incêndio e outros, necessários e/ou obrigatórios para segurança dos usuários e trabalhadores.
- 9.9 Informar a **CONAB**, no máximo, em até 24(vinte e quatro) horas de antecedência, em dias úteis, qualquer alteração no fornecimento dos produtos, sem prejuízo da continuidade de fornecimento dos produtos contratados.
- 9.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONAB**.
- 9.11 Emitir Nota Fiscal e encaminhá-las em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitado pelo Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE.
- 9.12 Abastecer os veículos e fornecer óleo lubrificante e filtros apenas para veículos da **CONAB** devidamente identificados e somente com a apresentação das “**Autorizações para Abastecimentos de Veículos**”, que é o formulário padrão emitido pela **CONAB**.
- 9.13 É obrigação da **CONTRATADA** levar, imediatamente, ao conhecimento da **CONAB** qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros para esta Companhia.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 10.2 Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do material objeto desta contratação, a vista de cópia das Autorizações para Abastecimentos de Veículos.
- 10.3 Pagar a importância correspondente a aquisição de combustível, no prazo contratado, após verificada a regularidade de situação fiscal/financeira da **CONTRATADA**.
- 10.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 535 e seguintes do RLC.
- 10.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso, conforme previsão da instrução normativa 1234/2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.6 A **CONAB** nomeará um gestor, para fazer a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo este fazer anotações e registro de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestando a Nota Fiscal quando do recebimento definitivo.
- 10.7 Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso.
- 10.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o combustível que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência.

11 DAS SANÇÕES

- 11.1 A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:
 - a) advertência;
 - b) multa moratória;
 - c) multa compensatória;
 - d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
 - e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.
- 11.2 As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c”, e “d”.
- 11.3 A empresa que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.
- 11.4 O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG - RR	
Proc. n.º 21223.000010/2020-52	
Folha	Autógrafa
14	<i>[Assinatura]</i>

- 11.5 A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.
- 11.6 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.
- 11.7 Da sanção de **advertência**:
- 11.7.1 A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.
- 11.7.2 A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF.
- 11.8 Da sanção de **multa**:
- 11.8.1 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,3 % (três décimos por cento) sobre o valor estimado para a aquisição em questão;
 - b) em decorrência da prática por parte da empresa vencedora das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para a contratação em questão;
 - c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 dias úteis a partir da convocação da Conab, deverá ser aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado para contratação em questão;
 - d) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - e) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;
 - f) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;
- 11.8.1.1 A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.
- 11.9 Da sanção de **suspensão**:
- 11.9.1 Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.
- 11.9.2 A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.
- 11.9.3 Em decorrência da prática por parte da empresa vencedora das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.
- 11.9.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio.

12 DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 535 ao 551 do RLC-CONAB.
- 12.2 A CONTRATANTE designará um empregado e respectivo substituto para acompanhamento e fiscalização do fornecimento de produtos, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 12.3 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONAB.
- 12.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o contrato, diretamente por Fiscal designado.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



- 12.6 A CONTRATANTE fiscalizará o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações no que se refere à execução do contrato.
- 12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.
- 12.8 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.9 O representante da administração promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme disposto nos § 6º e §10º do Art. 543 do RLC-CONAB.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1 Para a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, os itens serão divididos em **GRUPO 01** (combustíveis) e **GRUPO 02** (outros);
- 13.1.1 Para o **GRUPO 01** será adotado o critério de julgamento "**MAIOR DESCONTO**" no preço global do lote, tendo como base a média de preço mensal divulgada pela Agência Nacional do Petróleo para o Município de Boa Vista/RR;
- 13.1.2 Para o **GRUPO 02** será adotado o critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**" no preço global do lote;
- 13.2 A empresa vencedora, deverá apresentar o menor preço do resultado de preço do somatório do **GRUPO 01** e **GRUPO 02**. E estar com regularidade fiscal conforme o item 6 deste termo;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito mensalmente à **CONTRATADA** até 10 (dez) dias corridos, após o atesto pelo Setor competente da **CONTRATANTE**, na Nota Fiscal Fatura/Aquisição referente à demanda utilizada no mês de referência.
- 14.1.2 O recebimento da mercadoria objeto da aquisição, deverá se acompanhado por empregado da **CONTRATANTE**.
- 14.1.3 A Nota Fiscal/fatura(s) deverá(ão) ser atestada(s), após o recebimento e conferência da mercadoria objeto da Ordem de Compra.
- 14.2 A execução definitiva da aquisição se dará após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante do Termo de Referência, parte integrante do Contrato.
- 14.3 A Nota Fiscal/fatura(s) deverá(ão) ser atestada(s) por empregado designado, após conferência do quantitativo emitido pela **Contratante**.

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- 15.1 De acordo com as especificações constantes no Item 4 deste Termo, o custo de aquisição estimado será de R\$23.649,33 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).
- 15.2 Os preços unitários para aquisição de combustível serão os da média mensal da ANP e estarão sujeitos a variação, para mais ou para menos, observando-se a flutuação de preços admitida pela Agência Nacional de Petróleo, com reflexo no valor financeiro para o contrato.
- 15.3 O valor do contrato é estimado e poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão nos quantitativos estabelecidos pela CONAB, e atualizações no preço médio do combustível, segundo tabela da ANP, respeitando-se os limites previstos em Lei e neste Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta contratação estão consignados no Orçamento da CONAB, para o exercício de 2020, conforme a seguir:
- 16.1.1 CUSTEIO DA CONAB/SUREG/RR

PTRES	169113
Fonte de Recursos	0250022135
Natureza da Despesa	30.90.30
Plano Interno	ADM UNIDADE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB - SUREG - RR	
Proc. n.º 21223. 000010/2020-52	
Folha	Rubrica
15	Rolun

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

18 DA RESCISÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA CONTRATUAL

18.1 A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

18.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações elencadas no art. 569 do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB.

18.3 As praticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) Corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

b) Fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

c) Colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

d) Coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato; e

e) Obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de praticas ilícitas.

18.4 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei no 12.846, de 2013.

18.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de previa e ampla defesa.

18.6 A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Conab;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e

c) Judicial, por determinação judicial.

18.6.1 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso "I" deste artigo deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da Conab e ser enviada à contratada com a antecedência mínima prevista no instrumento convocatório.

18.6.2 A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.6.3 A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

18.7 A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

a) Assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;

18.8 A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

19 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Boa Vista/RR, 22 de abril de 2020

Assinatura
Rolun
[Assinatura]



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

Elaborado por:

WEVERTHON PEREIRA DA ROCHA

Setor Administrativo, de Desenvolvimento e Recursos Humanos – SEADE
Analista Administrativo

Revisado por:

LEANDRO MAIA

Gerência de Finanças e Administração – GEFAD
Gerente

Aprovado por:

LEANDRO MAIA

Gerência de Finanças e Administração – GEFAD
Gerente

Autorizado por:

MARIA DARCY DE ALMEIDA XAVIER

Superintendência Regional de Roraima – SUREG/RR
Superintendente